



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 005/2019

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data **04/10/2019 às 14 (quatorze) horas**, realizará Licitação, Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme autorização contida no Protocolizado nº 15.577.563-7/2019, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A)** O EDITAL e seus Anexos estarão disponíveis na internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, www.ipem.pr.gov.br, ou pelo telefone (41) 3251-2285, com o PREGOEIRO ou a Equipe de Apoio.
- B)** O PREGÃO será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- C)** Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, HERACLIDES SILVEIRA DE OLIVEIRA, e-mail: hsoliveira@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 014/2019 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

LICITAÇÃO nº 005/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 04/10/2019 às 09 (nove) horas.

SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2019 às 14 (quatorze) horas.

1. OBJETO.

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA TRIMESTRAL com APLICAÇÃO DE MATERIAL, de 06 (seis) BLOCOS MEDIDORES DE VOLUME e de seus SISTEMAS PERIFÉRICOS** de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, em uso e instalados: 02(dois) na Divisão de Volumes, DIVOL, 02(dois) na Regional de Maringá, REMAR, e 02(dois) na Regional de Cascavel, RECAS, Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, respectivamente localizadas na ESTRADA DA GRACIOSA s/nº, Curitiba-PR, na Rua PIONEIRO CARLOS BURIAN, nº 190, Maringá-PR e na RODOVIA BR-277, km nº573,5, Cascavel-PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos conforme especificações, quantitativos, condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos.

1.2. O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, por LOTES.



2. REFERÊNCIA DE TEMPO.

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL e seus Anexos, no Aviso e durante a SESSÃO PÚBLICA observarão obrigatoriamente o horário de Brasília, DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Os pedidos de esclarecimento, relativos ao certame deverão ser enviados ao PREGOEIRO, até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da SESSÃO PÚBLICA, exclusivamente no endereço eletrônico do PREGOEIRO, hsoliveira@ipem.pr.gov.br, conforme Artigo nº 19 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

3.2. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº 3.1.

3.3. Até 02(dois) dias úteis antes de **04/10/2019**, data da SESSÃO PÚBLICA, do presente PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer Pessoa Física ou Pessoa Jurídica poderá impugnar o EDITAL e seus Anexos do referido procedimento licitatório, na forma eletrônica, conforme Artigo nº 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

3.4. Os dias úteis referidos nos prazos constante dos subitens nº 3.1 e nº 3.3 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, 8h às 12h e das 13h às 17h. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

3.7. Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos serão designadas nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. ACOLHIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA.

4.1. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura de PROPOSTAS DE PREÇOS, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar do presente PREGÃO ELETRÔNICO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste EDITAL, seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

5.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, na condição de Licitante:

5.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

5.2.2. A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar, também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

5.3.1. Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3.2. Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo



nº87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do Artigo nº 28 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5.3.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

5.3.5. Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

5.3.6. Mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente (s) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no presente PREGÃO ELETRÔNICO.

5.3.7. Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

5.4. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

5.5. Como requisitos para participação no presente PREGÃO ELETRÔNICO, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. Em caso de Licitante que se enquadre na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:

6.1.1. Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

6.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua proposta.

6.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Artigo nº 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances.

6.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada Vencedora do objeto licitado.

6.3.2. Não ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº 6.2.1 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Artigo nº 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem nº 6.2.1 deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.



6.4. Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente Vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

6.6. Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1. Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de Vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7. De acordo com o Artigo nº 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1. De acordo com o § 1º, Artigo nº 43, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a Vencedora do certame.

6.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a Licitante Vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar o processo do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao EDITAL e seus Anexos.

7.1.3. Conduzir a SESSÃO PÚBLICA na Internet.

7.1.4. Verificar a conformidade das PROPOSTAS DE PREÇOS com os requisitos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos.

7.1.5. Dirigir a etapa de lances.

7.1.6. Desclassificar PROPOSTAS DE PREÇOS indicando os motivos.

7.1.7. Verificar e julgar as condições de HABILITAÇÃO.

7.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

7.1.9. Indicar o vencedor do certame.

7.1.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

7.1.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.1.12. Encaminhar o procedimento devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

8. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.licitacoes-e.com.br.



8.2. A ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, por ocasião do credenciamento, deverá indicar sua condição de ME ou de EPP, alterando o seu cadastro, se já existente e sem essa informação.

8.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu Representante Legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

8.5. Cada credenciado, poderá representar apenas uma Licitante.

9. PARTICIPAÇÃO.

9.1. A participação no presente PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado horário e data limite estabelecidos. As PROPOSTAS DE PREÇOS das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em EDITAL e replicadas no Sistema para a abertura das mesmas.

9.2. É recomendável que as Licitantes apresentem suas PROPOSTAS DE PREÇOS com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das PROPOSTAS DE PREÇOS é garantido pelo Banco do Brasil S/A. e apenas na data e horário previstos para a abertura as mesmas tornam-se publicamente conhecidas.

9.3. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇO pressupõe que a Licitante cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO e que a mesma está em conformidade com as exigências deste EDITAL e seus Anexos.

9.4. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a SESSÃO PÚBLICA do presente PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS DE PREÇOS e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. *A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a proponente às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.*

9.7. A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A, instituição provedora do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO.

10.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do EDITAL no www.licitacoes-e.com.br até o horário limite para o início da abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS.



10.2. O envio da PROPOSTA DE PREÇO se dará com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br, contendo a descrição mínima do objeto da Licitação e os seus correspondentes valores.

10.3. Na PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentado o preço líquido, no qual deverão estar computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste EDITAL e seus Anexos.

10.4. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5. A PROPOSTA DE PREÇO será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.6. A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de no mínimo **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

10.7. A PROPOSTA DE PREÇO a ser inserida no campo "Valor" do Sistema licitações-e, deverá ser o VALOR TOTAL GERAL para o item.

10.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

10.8.1. Não atendam às exigências do EDITAL e seus Anexos.

10.8.2. Apresentem preço superior ao **VALOR GLOBAL TOTAL** previsto, **SUBITEM nº 11.24**, bem como, preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado.

10.8.3. Apresentem PROPOSTAS DE PREÇOS com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios e aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado.

10.8.4. Apresentadas na forma de anexo no sistema eletrônico, contenham qualquer elemento que possa identificar a Licitante, tais como: timbre, rodapé, logomarca, entre outros.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ETAPA DE LANCES.

11.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo deste EDITAL terá início a SESSÃO PÚBLICA do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas conforme EDITAL e seus Anexos.

11.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, Artigo nº 22 § 2º do Decreto nº 5.450/2005.

11.2.1 A decisão de classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS envolve uma análise preliminar e provisória, o que não impede o PREGOEIRO de adotar entendimento diverso em momento posterior, não havendo, portanto, direito adquirido do Licitante a ser classificado no final do presente PREGÃO ELETRÔNICO pelo fato de ter sido classificado em momento inicial.

11.3 A desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, Artigo nº 22 § 3º do Decreto nº 5.450/2005.

11.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇO classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5 Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



OBSERVAÇÃO: O acesso à Sala de Disputa deverá ser por meio do *banner* que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O *banner* estará disponível na página inicial do LICITACOES-E, na área esquerda da tela. Todos os demais procedimentos e consultas dos processos licitatórios continuarão a ser realizados via **“Acesso Identificado”**.

11.6 A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação entre eles. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada Licitante. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

11.7 A Licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9. Durante o transcurso da SESSÃO PÚBLICA, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10. O tempo normal da etapa de lances da SESSÃO PÚBLICA será encerrado por decisão do PREGOEIRO.

11.11. Finalizado o tempo normal iniciará o tempo aleatório, randômico, controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até **30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e reiniciada somente após a comunicação as Licitantes participantes, através do “Chat Mensagens” no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br.

11.14. Encerrada a etapa de lances da SESSÃO PÚBLICA, com o fechamento pelo Sistema do tempo randômico, será aberta automaticamente fase para considerações finais do PREGOEIRO, que informará o prazo para apresentação de toda a documentação em cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste EDITAL e seus Anexos.

11.15. As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o PREGOEIRO via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o PREGOEIRO declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

11.16. Após o encerramento do rito, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO, classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao **VALOR GLOBAL TOTAL** para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste EDITAL e seus Anexos.

11.17. O PREGOEIRO deverá responder os questionamentos formulados pelas Licitantes acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;



11.18. O PREGOEIRO poderá solicitar contraproposta à Licitante que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em “contraproposta”, enquanto o lote estiver arrematado, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”;

11.19. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela Licitante, depois de declarado a vencedora da disputa pelo PREGOEIRO. **O Sistema aceitará a intenção da Licitante, nas 24(vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração da vencedora.** A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

11.20. Será declarada Vencedora, a Licitante que apresentar a PROPOSTA DE PREÇO de acordo com as especificações do EDITAL e seus Anexos e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL TOTAL.**

11.21. Será considerada inabilitada a Licitante que apresentar valores inexequíveis e que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

11.22. A Licitante declarada Vencedora se obriga a adequar sua PROPOSTA DE PREÇO ao valor ofertado em seu lance, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no EDITAL e do novo preço, de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.

11.23. A Licitante Vencedora se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos licitados, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob a pena das cominações legais.

11.24. **O VALOR GLOBAL TOTAL POR LOTE, para 04 (QUATRO) TRIMESTRES,** máximo estabelecido através de pesquisa de mercado para a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, considerando as especificações, quantitativos e exigências contidas no EDITAL e seus Anexos, será:

11.24.1. **Lote nº01: R\$ 61.336,00. (Sessenta e um mil, trezentos e trinta e seis Reais).**

11.24.2. **Lote nº02: R\$ 65.336,00. (Sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis Reais).**

11.24.3. **Lote nº03: R\$ 65.336,00. (Sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis Reais).**

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 Para habilitar-se no certame, a Licitante Vencedora deverá encaminhar ao IPEM-PR, imediatamente após o encerramento da SESSÃO PÚBLICA, através de e-mail eletrônico do PREGOEIRO, hsoliveira@ipem.pr.gov.br, a PROPOSTA DE PREÇO, para análise de sua exequibilidade.

12.2. Os documentos abaixo, deverão ser encaminhados em até **72(setenta e duas) horas** após o encerramento da disputa, prorrogáveis mediante justificativa da Licitante arrematante e a critério do PREGOEIRO:

12.1.1. Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.

12.1.2. Comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.

12.1.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.

12.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

12.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo Artigo 2º e pelo Artigo 3º da Lei nº 12.440/2012.



12.1.6. Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: **(1)** a Licitante atende ao Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; **(2)** inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; **(3)** a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; **(4)** que atende ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 026/2015; **(5)** recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, de acordo com modelo constante no ANEXO II.

12.1.7. Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 02/2009, conforme modelo do ANEXO III.

12.1.8. Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto à Receita Federal.

12.1.9. Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.

12.1.10. Comprovação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, compatível em características, quantidades e prazos.

12.1.10.1. Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, com local e data, devidamente firmada pelo Representante Legal da Contratante, e com a expressa informação do contrato e/ou dos termos aditivos pertinentes e a sua vigência.

12.2. As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a HABILITAÇÃO da Licitante, ou daquela que se pretende substituir.

12.3. Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

12.4. Os documentos certidões comprobatórios de regularidades ou de inexistências de débitos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

12.5. Havendo alguma restrição fiscal e trabalhista da ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE for declarada como VENCEDORA do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

12.7. Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao **VALOR GLOBAL TOTAL** previsto para os Lotes, que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL ou que apresentem valores inexequíveis, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA.

12.8. Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance



subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o EDITAL e seus Anexos.

12.9. Quando todas as Licitantes forem INABILITADAS ou todas as Propostas de Preços foram DESCLASSIFICADAS, o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de **08(oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos, nos termos do § 3º, Artigo nº 48 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

12.10. Serão aceitas somente cópias legíveis.

12.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.12. Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

12.13. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retro mencionada.

12.14. As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

12.15. Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

12.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

13. ADJUDICAÇÃO.

13.1. O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da melhor PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor preço, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja homologação caberá à autoridade superior do IPEM-PR.

13.2. No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à sua análise, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do certame.

13.3. Homologada a Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para o fornecimento dos produtos no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer Licitante poderá, após a declaração da vencedora da disputa pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e em campo próprio do sistema.

14.1.1. O sistema aceitará as manifestações de intenção de Recurso no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a declaração da Licitante vencedora, e será condição "*sine qua non*" para o recebimento das razões recursais e análise do recurso.

14.1.2. À recorrente, será concedido o prazo de **03(três) dias** para apresentação das razões do Recurso Administrativo, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem Contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada, via sistema, importará a preclusão do direito de Recurso Administrativo.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante.

14.5. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.



14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, Localizado na Rua ESTADOS UNIDOS, n° 135, Bairro BACACHERI, Curitiba-PR, nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h às 17h e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os Recursos Administrativos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Às Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o **VALOR GLOBAL TOTAL** do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

15.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de Recurso Administrativo no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens n° 15.1 e n° 15.2, deste EDITAL, o IPEM-PR terá o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

15.3.1. Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do presente PREGÃO ELETRÔNICO, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

15.3.2. As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item n° 15 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO V deste EDITAL.

16.2. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante Vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

16.3 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n° 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

16.3.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado à VENCEDORA ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) úteis para sanar a irregularidade. O termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for convocada para assinatura do contrato. O prazo mencionado no item anterior, poderá, a pedido da Licitante, ser prorrogado por igual período.

16.3.2. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item n° 15, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

16.4. A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento ou fax, para



assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº 15 deste EDITAL.

16.5. Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA originária do presente PREGÃO ELETRÔNICO e o disposto no subitem nº 11.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº 02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5.1. A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº 15 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

16.6. A Minuta de Contrato, ANEXO V deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições da prestação do serviço, objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

16.7. Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL, no contrato e demais cominações legais

17. PAGAMENTO.

17.1 O pagamento, **VALOR TRIMESTRAL TOTAL**, pela prestação do serviço, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

17.1.1 Apresentação TRIMESTRAL do Documento Fiscal pela CONTRATADA com comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, às DIVOL, REMAR e RECAS, respectivamente do IPEM-PR.

17.1.2 Comprovação da adequação da prestação do serviço aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado pela Unidade Organizacional, DIVOL, REMAR, RECAS e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR.

17.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

17.1.4 O pagamento TRIMESTRAL será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até **10(dez) dias úteis**, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, com os documentos exigidos no subitem nº 7.18 do ANEXO I - Termo de Referência, mediante depósito bancário.

17.2. No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à Licitante Vencedora para as devidas correções ou regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de **10 (dez) dias úteis** após a solução das respectivas não conformidades.

17.3. O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor total, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob a pena de não ser efetuado o pagamento.

17.4. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Licitante vencedora, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

18. PREGÃO ELETRÔNICO.

18.1. A critério do IPEM-PR, o presente PREGÃO ELETRÔNICO poderá:



18.1.1. Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.1.2. Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.1.3. Ter sua data de abertura da SESSÃO PÚBLICA transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.

18.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento do presente PREGÃO ELETRÔNICO:

18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo nº 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e demais documentos pertinentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do presente PREGÃO ELETRÔNICO, poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

18.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

18.3.2. Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.

18.4 Caso a Licitante Vencedora, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não fornecendo os materiais, ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das Licitantes participantes.

19.2. É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

19.2.1. Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da prestação do serviço.

19.2.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da sua PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

19.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO.



19.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local (site) anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da sessão pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

19.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante Vencedora o direito à prestação do serviço licitado.

19.9. As normas que disciplinam o presente PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da prestação do serviço.

19.10. As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO serão comunicadas, na forma do item nº 2 deste EDITAL para todos os interessados, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.10.1. As alterações do EDITAL e seus Anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO serão comunicadas às Licitantes, não sendo alterada a data da SESSÃO PÚBLICA do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

19.11. As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela autoridade superior, desde que pertinentes, com o objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, e observada à legislação em vigor.

19.12. A participação da Licitante no presente PREGÃO ELETRÔNICO implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.15 O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO da Licitante Vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

19.16. É competente o Foro Central da Comarca da cidade de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

20. ANEXOS DO EDITAL.

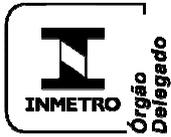
20.1 Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:

20.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.

20.1.2. ANEXO II – Modelo de Declarações.

20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço.

20.1.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço Lote nº01.



20.1.5. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço Lote nº02.

20.1.6. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço Lote nº03.

20.1.7. ANEXO V- Minuta de Contrato.

21. PORTARIA nº 014/2019 do DIRETOR – PRESIDENTE DO IPEM-PR

PREGOEIROS:

01. LAERTES COELHO NETTO.
02. JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS.
03. JOSÉ CARPES.
04. HERACLIDES SILVEIRA DE OLIVEIRA.
05. DELMO DE ALMEIDA FILHO.
06. RENATO LUIZ RIBEIRO BECKER.

EQUIPE DE APOIO:

01. ADIMIR AFORNALI.
02. ANDERSON DA SILVA CASTRO.
03. CARLOS ROBERTO LANTMANN.
04. ROSANGELA BEATRIZ RIBEIRO BILYCZ.

Curitiba, 12 de setembro de 2019.

ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – Portaria nº 014/2019 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA TRIMESTRAL com APLICAÇÃO DE MATERIAL, de 06 (seis) BLOCOS MEDIDORES DE VOLUME e de seus SISTEMAS PERIFÉRICOS** de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, em uso e instalados: 02(dois) na Divisão de Volumes, DIVOL, 02(dois) na Regional de Maringá, REMAR, e 02(dois) na Regional de Cascavel, RECAS, Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, respectivamente localizadas na ESTRADA DA GRACIOSA s/nº, Curitiba-PR, na RUA PIONEIRO CARLOS BURIAN, nº 190, Maringá-PR e na RODOVIA BR-277, km nº573,5, Cascavel-PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, EDITAL e seus Anexos do correspondente procedimento licitatório.

1.2. O procedimento licitatório será, preferencialmente, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, 03 (três) Lotes.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação, acima referenciada, visa não só atendimento de manutenções, preventivas, corretivas e periódicas dos equipamentos, Blocos Medidores de Volumes, mas também de todos seus sistemas periféricos: Tubulações, redes de acessos e escoamentos, mecanismos elétricos e hidráulicos, expurgos e etc. Visando a correta e a legal verificação e fiscalização de caminhões tanque, Metrologia Legal e Qualidade, conforme Delegação de Competência e Convênio firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Lote nº 01 – DIVOL

Item	Descrição	Quantidade	Localização
01	Medidor de vazão marca Ribeiro, modelos ZC17-80CPX e ZC17-80. Acompanham os medidores os seguintes equipamentos: bomba de recalque, motor elétrico, turbinas e contador de litros.	02	Endereço: ESTRADA DA GRACIOSA, SEM nº, Bairro ATUBA. Curitiba-PR. CEP: 82.840-900. Telefone: (41) 3251-2322 e 3251-2323. e-mail: valdir@ipem.pr.gov.br

3.2. Lote nº 02 – REMAR

Item	Descrição	Quantidade	Localização
------	-----------	------------	-------------

02	Medidor de vazão marca Ribeiro, modelos ZC17 e ZC17-80CPX. Acompanham os medidores os seguintes equipamentos: bomba de recalque, motor elétrico, turbinas e contador de litros.	02	Endereço: Rua PIONEIRO CARLOS BURIAN, nº190 Maringá-PR. CEP 87.065-190 Telefone: (44) 3266-2443. e-mail: michel@ipem.pr.gov.br
----	---	----	---

3.3. Lote nº 03 – RECAS

Item	Descrição	Quantidade	Localização
03	Medidor de vazão marca Ribeiro, modelos ZC17 e ZC17-80. Acompanham os medidores os seguintes equipamentos: bomba de recalque, motor elétrico, turbinas e contador de litros.	02	Endereço: Rodovia BR-277 - km - 573,5. Cascavel-PR. CEP 85.818-560. Telefone: (45) 3227-6791. e-mail: bessa@ipem.pr.gov.br

3.4. A prestação do serviço, objeto do presente procedimento, compreenderá a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA TRIMESTRAL** de todo o sistema dos Blocos de Medidores de Volume, com as correspondentes **APLICAÇÕES DE MATERIAIS**, por conta e risco da CONTRATADA.

3.4.1. Manutenção Preventiva e Corretiva, realização dos seguintes eventos:

- 3.4.1.1. Limpeza e lubrificação de filtros.
- 3.4.1.2. Limpeza e lubrificação das válvulas de pé.
- 3.4.1.3. Limpeza e lubrificação interna dos medidores.
- 3.4.1.4. Limpeza e lubrificação das rodas dos medidores.
- 3.4.1.5. Identificação e equalização de vazamentos de todo o sistema.
- 3.4.1.6. Revisões e equalizações dos sistemas periféricos.
- 3.4.1.7. Aferições e calibrações pertinentes.

Parágrafo Único: Os eventos acima, obrigatoriamente deverão ser realizados **TRIMESTRALMENTE**, porém deverá ser considerando atendimentos extraordinários, hiatos trimestrais, por conta e risco da CONTRATADA e sem qualquer tipo de custos adicionais ao IPEM-PR.

3.4.2. Aplicações de Materiais, por conta e risco da CONTRATADA, considerando:

- 3.4.2.1. Palhetas e seus complementos, novas e originais.
- 3.4.2.2. Peças e acessórios, compatíveis e pertinentes aos sistemas, novos e originais
- 3.4.2.3. Lubrificantes e produtos de limpeza, compatíveis e pertinentes aos sistemas.
- 3.4.2.4. Complementos elétricos e hidráulicos, compatíveis e pertinentes aos sistemas.
- 3.4.2.5. Demais materiais de consumo complementares, compatíveis e pertinentes aos sistemas.

Parágrafo Único: Conjunto Medidor, Eliminador de Ar, Relógio Contador de Litros e Válvulas Solenoides, quando das identificações e comprovadas necessidades de suas substituições, serão realizados procedimentos ordinários de aquisições por conta e risco do IPEM-PR, sendo aplicações e ativações por conta e risco da CONTRATADA.

4. PERÍODOS

- 4.1. Trimestralmente.
- 4.2. Segunda-Feira à Sexta-Feira no horário das 08h às 12h e 13h às 17h.
- 4.3. Início em até 03 (três) dias úteis após a data de assinatura do Contrato.
- 4.4. Até 48 (quarenta e oito) horas para atendimentos extraordinários, a partir da data de solicitação do IPEM-PR.



5. LOCAIS

- | | | |
|---|--------------|-----------------|
| 5.1. DIVOL: Estrada da GRACIOSA, sem nº. | CURITIBA-PR. | CEP: 82.840-900 |
| 5.2. REMAR: Rua PIONEIRO CARLOS BURIAN, nº 190. | MARINGÁ-PR. | CEP: 87.065-190 |
| 5.3. RECAS: Rodovia BR-277-km 573,5. | CASCADEL-PR. | CEP: 85.818-560 |

6. CONTATOS

- 6.1. DIVOL: VALDIR PEREIRA JUNIOR.
6.1.1. E-mail: valdir@ipem.pr.gov.br
6.1.2. Telefone: (41) 3251-2323.
- 6.2. REMAR: MICHEL ÂNGELO RAVAZZI TAVARES
6.2.1. E-mail: michel@ipem.pr.gov.br
6.2.2. Telefone: (44) 3266-2443.
- 6.3. RECAS: FRANCISCO IRANDYAKIST DE NEGREIROS BESSA
6.3.1. E-mail: bessa@ipem.pr.gov.br
6.3.2. Telefone: (45) 3227-6791.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer, por sua conta e risco, materiais e equipamentos necessários e suficientes à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, novos, em perfeitas condições de uso e devidamente certificados nos termos da Legislação vigente.
- 7.2. Realizar a movimentação de materiais e equipamentos sem prejuízo das atividades normais da unidade organizacional, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar os locais utilizados limpos e totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas das Unidades Organizacionais.
- 7.3. Armazenar os materiais e equipamentos de forma segura, em locais disponibilizados pela Fiscalização do IPEM-PR, mantendo os mesmos nas mesmas condições recebidas.
- 7.4. Informar e orientar aos seus profissionais quanto à utilização das dependências físicas disponibilizadas pela Fiscalização do IPEM-PR.
- 7.5. Solicitar à Fiscalização do IPEM-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.
- 7.6. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais e equipamentos, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.
- 7.7. Impedir a permanência de seus profissionais sem uniforme, identificação ou equipamentos de segurança nos períodos ou locais definidos pela Fiscalização do IPEM-PR.
- 7.8. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, por sua conta e risco.
- 7.9. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela Fiscalização do IPEM-PR, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.
- 7.10. Responder ao chamado para atendimento extraordinário em até 48 horas, a partir da data de solicitação do IPEM-PR.
- 7.11. Executar todos os retrabalhos ou ações corretivas, quando solicitados pela Fiscalização do IPEM-PR, por sua conta e risco em 01(um) prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.



7.12. Estabelecer com a Gerência da unidade organizacional um calendário de manutenções, o qual deverá ser respeitado.

7.13. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros, no curso da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

7.14. Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

7.15. Comunicar à Fiscalização do IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução da prestação do serviço, para a adoção das providências cabíveis.

7.16. Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, objeto do presente procedimento no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus.

7.17. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer de seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

7.18. Providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, dos equipamentos e de seus profissionais, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

7.19. Atender o disposto no Artigo nº 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição originais, adequados e novos, em hipótese alguma serão aceitos componentes ou peças recondiçionadas.

7.20. Realizar a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à conclusão da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, às correspondentes Unidades Organizacionais do IPEM-PR.

Parágrafo Único: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

8.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

8.2. Disponibilizar pontos de energia elétrica e de água, necessários a prestação do serviço, objeto do, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

8.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, conforme prazo fixado.

8.4. Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais e equipamentos da CONTRATADA.

8.5. Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em dias acordados pelas partes.

8.6. Formalizar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada a adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante o Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.



8.7. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

8.8. Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

8.9. Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro: Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências, isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.

Parágrafo segundo: O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM-PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo terceiro: O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo quarto: O aceite da prestação do serviço pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

9. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

9.1. Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM-PR, RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, protocolizado nº 16.036.042-9/2019.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: nº339039-17: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, protocolizado nº 16.036.042-9/2019.

11. VISTORIA

11.1. A Licitante interessada em participar da correspondente Licitação, **PODERÁ** realizar VISTORIA, verificação "in loco", das dependências físicas da DIVOL, RECAS, e REMAR locais da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de 02/02/2018, mediante prévio agendamento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 12h e das 13h às 17h e itens nº 06 e nº 07.

11.2. A vistoria, acima é **FACULTATIVA** será acompanhada pelos respectivos servidores responsáveis das Unidades Organizacionais: DIVOL, REMAR e RECAS.

11.3. Recomenda-se, a realização Da VISTORIA, tendo em vista que a PROPOSTA DE PREÇO englobará o conjunto de materiais a serem aplicados e necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

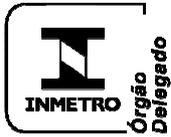


12. LOGÍSTICA REVERSA

12.1. Caberá à CONTRATADA nos termos da Lei nº12.305/2010, proceder por sua conta e risco a Logística Reversa, pertinente à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ CARPES
Gerente Administrativo
IPEM-PR



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.
PREGOEIRO – Portarias nº 014/2019.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO nº 27, INCISO V da LEI nº 8666/1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: Contrata menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em caso afirmativo, informar a ressalva.

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:

Que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

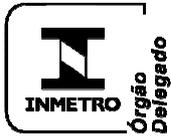
3. O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI nº 10.520/2002: Sob a pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas.

4. ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL nº 026/2015: Sob a responsabilidade, civil e criminal, certificar que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador e do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade do IPEM-PR.

5. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 005/2019: Que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – Portaria nº 014/2019 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019, sob as penas da Lei, em especial o Artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

01. A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

02. A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

03. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019 quanto a participar ou não da referida Licitação;

04. Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

05. Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais PROPOSTAS DE PREÇO;

06. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – Lote nº01.

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.
PREGOEIRO – Portaria nº 014/2019 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.
Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019.

PROPOSTA DE PREÇO – Lote nº01.

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº005/2019, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa Proposta de Preço é válida por ____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Especificações e Descrições	Unidade	Quantidade	Valor
01	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL de 02 (dois) BLOCOS MEDIDORES DE VOLUME e de seus SISTEMAS PERIFÉRICOS de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, em uso e instalados na Divisão de Volumes, DIVOL, Unidade Organizacional do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, respectivamente localizadas na Estrada da Graciosa s/nº, Curitiba-PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos.	Trimestre	01	
VALOR GLOBAL TOTAL para 04 (quatro) Trimestres		R\$		

Informamos que estão inclusos no **VALOR TOTAL GLOBAL**, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Inscrição Municipal nº:
5. Endereço:
6. Telefone nº (DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
12. Cargo ou Função: RG nº: CPF-MF nº:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

RATIFICAÇÃO: O VALOR GLOBAL TOTAL da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com os quantitativos, especificações e requisitos contidos no Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos, do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 005/2019, protocolizado nº 16.036.042-9/2019 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data
Nome e identificação da Licitante



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - Lote nº02.

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – Portaria nº 014/2019 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019.

PROPOSTA DE PREÇO - Lote nº02.

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº001/2018, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa Proposta de Preço é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Especificações e Descrições	Unidade	Quantidade	Valor
01	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL de 02 (dois) BLOCOS MEDIDORES DE VOLUME e de seus SISTEMAS PERIFÉRICOS de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, em uso e instalados na Regional da Maringá, REMAR, Unidade Organizacional do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, respectivamente localizada na Rua Pioneiro Carlos Burian, nº 190, Maringá-PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos.	Trimestre	01	
VALOR GLOBAL TOTAL para 04 (quatro) Trimestres		R\$		

Informamos que estão inclusos no **VALOR TOTAL GLOBAL**, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Inscrição Municipal nº:
5. Endereço:
6. Telefone nº (DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
12. Cargo ou Função: RG nº: CPF-MF nº:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

RATIFICAÇÃO: O VALOR GLOBAL TOTAL da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com os quantitativos, especificações e requisitos contidos no Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos, do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 005/2019, protocolizado nº 16.036.042-9/2019 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – Lote nº 03.

PROPOSTA DE PREÇO – Lote nº03.

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº005/2019, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa Proposta de Preço é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Especificações e Descrições	Unidade	Quantidade	Valor
01	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL de 02 (dois) BLOCOS MEDIDORES DE VOLUME e de seus SISTEMAS PERIFÉRICOS de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, em uso e instalados na Regional de Cascavel, RECAS, Unidade Organizacional do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, respectivamente localizada na Rodovia BR-277, km 573,5, Cascavel-PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos.	Trimestre	01	
VALOR GLOBAL TOTAL para 04 (quatro) Trimestres		R\$		

Informamos que estão inclusos no **VALOR TOTAL GLOBAL**, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF n°:
3. Inscrição Estadual n°:
4. Inscrição Municipal n°:
5. Endereço:
6. Telefone n° (DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
12. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

RATIFICAÇÃO: O VALOR GLOBAL TOTAL da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com os quantitativos, especificações e requisitos contidos no Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos, do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 005/2019, protocolizado nº 16.036.042-9/2019 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÕES DOS SISTEMAS DE BLOCOS MEDIDORES. IPEM-PR nº ____/2019.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CNPJ nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____-PR, CPF-MF nº _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de _____-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de serviço de **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÕES DOS SISTEMAS DE BLOCOS MEDIDORES, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL (DIVOL e/ou RECAS e/ou REMAR)** que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº8.538/2015, EDITAL e seus Anexos na Licitação na modalidade de Pregão, operacionalização Presencial IPEM-PR nº 005/2019, protocolizado nº 16.036.042-9/2019, e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA TRIMESTRAL com APLICAÇÃO DE MATERIAL, de 02 (dois) e/ou 04 (quatro) e/ou 06 (seis) BLOCOS MEDIDORES DE VOLUME e de seus SISTEMAS PERIFÉRICOS BLOCOS MEDIDORES DE VOLUME e de seus SISTEMAS PERIFÉRICOS** de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, em uso e instalados: 02(dois) na Divisão de Volumes, DIVOL, 02(dois) e/ou na Regional de Maringá, REMAR, e 02(dois) na e/ou Regional de Cascavel, RECAS, Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, respectivamente localizadas na Estrada da GRACIOSA s/nº, Curitiba-PR, na Rua PIONEIRO CARLOS BURIAN, nº 190, Maringá-PR e na Rodovia BR-277- km nº573,5 - Cascavel-PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Realizar, trimestralmente, os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BLOCOS MEDIDORES DE VOLUME E DOS SEUS SISTEMAS PERIFÉRICOS, com a substituição das peças, mecanismos e/ou acessórios que apresentarem defeitos ou desgastes, limpeza de filtros e demais componentes que prejudicarem o funcionamento dos equipamentos e sistemas, nos termos e prazos contidos no EDITAL e seus Anexos.
- 2.2. Efetuar MANUTENÇÕES CORRETIVAS sempre que os equipamentos apresentarem defeitos, seja mediante constatação na MANUTENÇÃO TRIMESTRAL, seja a pedido do IPEM/PR.
- 2.3. Atender a MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL no prazo de 48 horas após o chamado.



2.4. Fornecer, por sua conta e risco, profissionais qualificados e habilitados para a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, bem como, materiais, peças, mecanismos e/ou acessórios novos e originais, em perfeitas condições de uso e devidamente certificados aplicados nos termos da Legislação vigente.

2.5. Realizar a movimentação de materiais e equipamentos sem prejuízo das atividades normais da unidade organizacional, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar os locais utilizados limpos e totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas das Unidades Organizacionais.

2.6. Armazenar os materiais e equipamentos de forma segura, em locais disponibilizados pela Fiscalização do IPEM-PR, mantendo os mesmos nas mesmas condições recebidas.

2.7. Informar e orientar aos seus profissionais quanto à utilização das dependências físicas disponibilizadas pela Fiscalização do IPEM-PR.

2.8. Solicitar à Fiscalização do IPEM-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.

2.9. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços, materiais e equipamentos, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.

2.10. Impedir a permanência de seus profissionais sem uniforme, identificação ou equipamentos de segurança nos períodos ou locais definidos pela Fiscalização do IPEM-PR.

2.11. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, por sua conta e risco.

2.12. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela Fiscalização do IPEM-PR, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

2.13. Executar todos os retrabalhos ou ações corretivas, quando solicitados pela Fiscalização do IPEM-R, por sua conta e risco em 01(um) prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

2.14. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros, no curso da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.15. Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.16. Comunicar à Fiscalização do IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer contratada, para a adoção das providências cabíveis.

2.17. Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, objeto do presente procedimento no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus.

2.18. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer de seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.



2.19. Providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, dos equipamentos e de seus profissionais, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

2.20. Atender o disposto no Artigo nº 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição originais, adequados e novos, em hipótese alguma serão aceitos componentes ou peças recondiçionadas.

2.21. Realizar a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à conclusão da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, às correspondentes Unidades Organizacionais do IPEM-PR.

Parágrafo único: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

3.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.2. Disponibilizar pontos de energia elétrica e de água, necessários a prestação do serviço, objeto do, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

3.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, conforme prazo fixado.

3.4. Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais e equipamentos da CONTRATADA.

3.5. Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em dias acordados pelas partes.

3.6. Formalizar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada à adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante o Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.

3.7. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

3.8. Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.9. Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

3.10. Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.



CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O IPEM-PR pagará o **VALOR TRIMESTRAL TOTAL** de R\$ _____ (por extenso), pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, na DIVOL e/ou RECAS e/ou REMAR.

6.2. O pagamento, pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

6.2.1 Apresentações dos Documentos Fiscais pelas CONTRATADAS, até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, devidamente formalizados, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, às Unidades Organizacionais do IPEM-PR, citadas no subitem nº 1.1, ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6.2.2. Comprovação de adequação da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITES FORMAIS, através de ATESTOS nos referidos Documentos Fiscais, realizados pelas Unidades Organizacionais do IPEM-PR, citadas no subitem nº 1.1, ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entregas dos mesmos, às Unidades Organizacionais do IPEM-PR, citadas no subitem nº 1.1, ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.3. Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

6.2.4. Os pagamentos serão realizados pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal exigidas, mediante depósito bancário.

6.2.5 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

6.2.6. No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

6.2.7. Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.2.8. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Poderá ocorrer reajuste do VALOR GLOBAL TOTAL do contrato, após 01(período) de 12 (doze) meses de sua vigência, desde que solicitados pela Contratada e autorizados pelo IPEM-PR, levando-se em conta os Indicadores Oficiais para o período e mediante a emissão de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez virgula zero por cento) sobre o Valor Global Total do



presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA DEZ – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM-PR, RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, protocolizado nº 16.036.042-9/2019.

CLÁUSULA DOZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: nº 339039-17: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, protocolizado nº 16.036.042-9/2019.

CLÁUSULA TREZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 001/2018 de 02/02/2018, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, protocolizado nº 16.036.042-9/2019.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, __ de _____ de 2019.

Emerson Rosetti
Diretor-Presidente
TESTEMUNHAS:

01.

RG nº

CPF-MF:

ABCDEFGH
CONTRATADA

02.

RG nº

CPF-MF: